



**Projeto de Lei Nº 163/2023**

**SÚMULA** “*Denomina Rua Delta a atual Rua 1 situada no loteamento denominado Vila Porto II.*”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica denominada como Rua Delta, a atual Rua 1 situada no loteamento denominado no loteamento denominado Vila Porto II, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Parágrafo único.** A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Delta”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de setembro de 2023.**

**Lucas Gabriel Correia Silva Martins**  
**Dr. Lucas - Presidente**

**Marcelo Aparecido Antônio**  
**Marcelo Alemar - Vice-Presidente**

**Vereadora Tininha – PSD**  
**Membro**

**Mariza Martins Borges**  
**Vereadora Marisa - Membro**

**Wellington José dos Santos**  
**Vereador Sarará - Membro**



## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a rua em questão se trata de uma via de um loteamento novo que necessita ser oficializada via Lei Ordinária, e tendo como norte deste projeto, as disposições da Lei Complementar nº05, de 22 de novembro de 2000 sobre a denominação de vias urbanas, esta Comissão Permanente de Regularização Fundiária apresenta este projeto para futura aprovação para que assim o Poder Executivo possa proceder nos trâmites para a criação de CEP junto aos correios.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de setembro de 2023.**

**Lucas Gabriel Correia Silva Martins**  
**Dr. Lucas - Presidente**

**Marcelo Aparecido Antônio**  
**Marcelo Alemar - Vice-Presidente**

**Vereadora Tininha – PSD**  
**Membro**

**Mariza Martins Borges**  
**Vereadora Marisa - Membro**

**Wellington José dos Santos**  
**Vereador Sarará - Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** loteamento denominado Vila Porto II - Município de Itapevi-SP

**Processo:** 14793/2023

**RUA 1 – Área: 7.495,70 m<sup>2</sup>, Extensão: 430,71 m**, do loteamento denominado Vila Porto II, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **54 e 44**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início num ponto localizado no alinhamento da Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves, junto à divisa frontal direita do Lote 01 da quadra B de quem da Estrada Tenente Giovaldo Gonçalves olha; deste ponto segue em curva pela distância de 21,72 metros com raio de 97,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 8,95 metros com raio de 9,00 metros.

Confrontações:

**Lado Esquerdo:** com o Lote 01 da Quadra B; deste ponto segue em linha reta pela distância de 202,95 metros, confrontando com parte do Lote 01 e Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e parte do Lote 30 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 25,25 metros com raio de 32,00 metros, confrontando com parte do Lote 30 e Lotes 31, 32, 33, e parte do Lote 34 da Quadra B; deste ponto deflete a direita segue em linha reta pela distância de 201,53 metros, confrontando com parte do Lote 34 e Lotes 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e parte do Lote 61 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 12,50 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte do Lote 61 da Quadra B; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 12,80 metros com raio de 145,99 metros confrontando com o Lote 61 e 62 da quadra B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**  
 Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
 Tel.: (11) 4143-7600

**Lado Direito:** com Mário Siqueira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 12,560 metros com rumo de N86°29'24"W, até atingir o ponto C30; deste ponto deflete à direita e segue reta pela distância de 37,171 metros em linha reta com rumo de N66°37'13"W, confrontando com a Rua Yoshihiro Iwahashi; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 17,71 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte dos Lotes 26 e 25 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 190,46 metros, confrontando com parte do Lote 25 e Lotes 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e parte do Lote 01 da Quadra C; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 14,21 metros com raio de 18,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 183,58 metros, confrontando com parte do Lote 01 da Quadra C, com parte da Área Institucional 1, com a Rua 2, com parte do Lote 15, Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra A; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela distância de 19,91 metros com raio de 9,00 metros, confrontando com parte do Lote 27 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em curva pela distância de 79,67 metros com raio de 156,00 metros, confrontando com parte do Lote 27, Lotes 28, 01, 02, 03, 04, 05 e parte do lote 06 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela distância de 14,85 metros, confrontando com parte do Lote 06, Lote 07 e parte do Lote 08 da Quadra A; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela distância de 16,462 metros até atingir o ponto C19, confrontando com parte do Lote 27 da Quadra A, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 18,115 metros com rumo de N16°38'07"W, até atingir o ponto C18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 13,935 metros com rumo de N10°10'34"W, até atingir o ponto C17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 32,088 metros com rumo de N03°11'39"W, até atingir o ponto C16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 14,996 metros com rumo de N01°47'46"E, até atingir o ponto C15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 14,250 metros com rumo de N16°50'21"E, até atingir o ponto C14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 18,042







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO  
 Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
 Tel.: (11) 4143-7600

## CERTIDÃO nº. 266/2023

Processo nº 14793/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

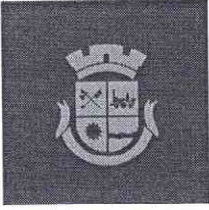
**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº **14793/2023 - P.M.I.**, protocolado em 21 de junho de 2023, que todas as ruas e vielas, localizados no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõem o sistema viário do lugar denominado “Vila Porto II”, e até a presente data inexistiu projeto de lei ou decreto para oficialização

**Certifica, outrossim, que os referidos logradouros públicos poderão ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).**

**Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade”.**

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação de Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

**Daniel de Lima Junior**  
 Topógrafo – CFT nº 13590028807  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



# Assinaturas do documento

"Certidão 266\_2023"



Código para verificação: **1CPU965Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**DANIEL DE LIMA JUNIOR** (CPF: 135.XXX.288-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

**014793/2023** e o código **1CPU965Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=50500A692RP92112>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5050-0A69-2RP9-2112**

